



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: - <http://www.sejus.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00095.005656/2023-10

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO LETAL CONVENCIONAL e MUNIÇÃO DE TREINAMENTO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PRISIONAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme Convênio com o FUNPEN na modalidade *Fundo a fundo*, autorizado pela **NOTA TÉCNICA Nº 353/2023/DIMAT/CGAIT/DIRPP/SENAPPEN/MJ**, nas condições e quantidades necessárias.

2. PREVISÃO DE VALOR E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O Valor Previsto para a presente contratação é de **R\$ 338.562,50 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas a serem especificadas na proposta da CONTRATADA, seguindo a descrição e o quantitativo por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A	22.000	3,0500	67.100,00
02	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	14.000,00	3,4875	48.825,00
03	MUN CBC 40SW ETPP 180GR A	27.000	3,3875	91.462,50
04	CART CBC 12/70 CH-3T HI-IMPACT "A"	22.000	5,9625	131.175,00

Valor total: **R\$ 338.562,50 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2.2. O Objeto do presente Termo de Referência será adquirido por INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei Federal **LEI Nº 14.133/2021**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. Os itens que compõe o objeto do presente Termo de Referência constitui-se como o único fabricante e fornecedor a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJN.º57.494.031/0010-54, de acordo com a declaração de exclusividade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em regra, nos serviços de segurança pública a adoção da coação física como meio de se fazer cumprir medidas legais, está regulamentada em vários diplomas legais dentro do ordenamento jurídico brasileiro; isto resulta em uma garantia e proteção da vida do agente de segurança e a de terceiros, quando colocadas em risco por ação ilegal de pessoas que margeiam as regras previamente impostas pelo Estado. Dessa forma, observa-se a obrigação do Estado em tornar disponíveis munições de qualidade, a todos os seus agentes de segurança pública em serviço e/ou disponíveis ao acautelamento, podendo recair sobre sua responsabilidade, toda ação policial que ultrapasse o limite de força necessária, em consequência de sua omissão diante da ausência de controle e/ou da capacitação de seus servidores junto ao manuseio do conjunto bélico armamento/munição.

3.2. Tal coação deve ser entendida como uma ação sobre pessoas ou coisas, usando a força física, instrumentos que complementem a respectiva força física, munições numa escala de progressão de força, tudo isso observados os requisitos legais, como a necessidade e a proporcionalidade, resultado efetivo e utilização do meio menos danoso, porém capaz de alcançar o efeito pretendido. Ocorre que, em determinadas situações o uso de arma de fogo pelo Agente de Segurança em serviço, legítimo representante do estado constituído, compõe meio mais viável, ou até mesmo o único meio capaz de evitar um dano ou ameaça direta ao bem maior e objeto de tutela legal, qual seja, a vida.

3.3. Neste sentido, cabe ao Estado como detentor do direito de coação, e diante do avanço tecnológico que abrange também o desenvolvimento e produção de armas de fogo e munições, a escolha dos meios mais eficazes e que ofereçam menos riscos à integridade física dos seus administrados. Do mesmo modo. Para garantir a execução do serviço, não deixando de lado a segurança do agente de segurança, estas munições devem ser periodicamente substituídas, sobretudo aquelas que acompanham os Agentes Prisionais no serviço diário. Eis que, em estando sob o efeito das mais variadas intempéries, têm sua vida útil diminuída de forma bastante considerável, o que comprometeria seu funcionamento em caso de necessidade de efetivo emprego.

3.4. Neste sentido, os materiais a serem adquiridos, são imprescindíveis e necessários para que possamos equipar e suprir as necessidades desta instituição, visando o aumento do arsenal bélico da Secretaria de Justiça, além de complementar o Plano Estratégico Institucional que tem como umas das prioridades, o aumento Progressivo do efetivo de servidores nas forças de segurança e como consequência o aumento do seu arsenal.

3.5. Por derradeiro, justifica-se o presente para atender de maneira imediata a necessidade de aquisição de munições para fazer uso dos novos armamentos em processo de aquisição por esta Secretaria de Justiça.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa. "Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência Retificado e na Proposta".

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Retificado e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Justiça do estado do Piauí - Av. Pedro Freitas s/n – Centro Administrativo – Bloco “G” 2º andar – CEP: 64.018-900 – Teresina - Piauí, HORÁRIO: A entrega será feita em horário comercial mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 120 E SEGUINTE, LEI Nº 14.133/2021

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e esta será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. A Secretaria de Justiça não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitem anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada estão discriminadas no art. 155 da lei 14.133/2021.

8.2. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo citado anteriormente, estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

8.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. **REGULARIDADE JURÍDICA**

10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. **REGULARIDADE FISCAL**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

11.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

12. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento das munições descritas neste Termo de Referência.

12.2. Os servidores desta Secretaria de Justiça presentes no local de entrega das munições, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos itens fornecidos, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes. As munições devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, munições reformadas, seminovas/usadas, nem munições em desenvolvimento.

12.3. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento as munições que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; munições entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

13. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

13.2. Se os itens contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

13.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparadas e corrigidas, ou substituídas, caso necessário, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

14.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

14.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

15. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária oriunda do FUNPESPI e Tesouro Estadual, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

15.1.1. **NOTA DE RESERVA - 2024NR00009 (011578514)**

a) Unidade Orçamentária: 220201 - FUNPESPI

b) Classificação Funcional/Programática: 06.421. 0103. 6093

c) Elemento de Despesa: 339039

d) Fonte de Recurso: 759

15.1.2. **NOTA DE RESERVA - 2024NR00010 (011578812)**

a) Unidade Orçamentária: 220201 - FUNPESPI

b) Classificação Funcional/Programática: 06.421. 0103. 6093

c) Elemento de Despesa: 339039

d) Fonte de Recurso: 759

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Gerência do Setor de Armas e Munições, ou a quem de direito.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro

no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

JEAN CARLO RODRIGUES BEZERRA- CAP PM

Gerente de Proteção Externa - Ass. Militar SEJUS.

VISTO POR

LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA COSTA- TC PM

Diretor de Assistência Militar

(Documento datado e assinado eletronicamente)

APROVADO POR

Carlos Augusto Gomes de Sousa

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLO RODRIGUES BEZERRA - Matr.0084155-2, Capitão PM-PI**, em 17/07/2024, às 02:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Matr.0014433-9, Secretário de Justiça**, em 17/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTÔNIO PITOMBEIRA DA COSTA - Matr.0094434-9, Diretor de Assistência Militar**, em 18/07/2024, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013489155** e o código CRC **F100A296**.